



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

## PORTARIA Nº 10/PROGRAD/PROAFE/UFSC, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre as normas, o período e a forma de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados às vagas dos cursos da UFSC, da 2ª Chamada do Sistema de Seleção Unificada-SISU/UFSC/2024, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.*

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA E A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na Resolução nº 17/CUn/1997, na Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, republicada com alterações da Resolução nº 22/CUn/2015, da Resolução Normativa nº 78/CUn/2016, da Resolução Normativa nº 101/CUn/2017, da Resolução Normativa nº 109/CUn/2017 e da Resolução Normativa nº 131/CUn/2019, na Resolução Normativa nº 121/2023/CGRAD, no Edital nº 02/2024/COPERVE, no Edital nº 15/2023/MEC, no Edital nº 22/2023/MEC, na Lei Federal nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei Federal nº 12.711/2012, de 29 de agosto 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará *online*, para ingressantes no 1º e 2º semestres letivos de 2024, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, e a forma para envio, para todos os candidatos classificados na 2ª Chamada para as vagas dos cursos de graduação da UFSC no Sistema de Seleção Unificada-SISU/UFSC/2024.

**Art. 2º** Todos os candidatos classificados, dentro dos limites das vagas oferecidas por cada curso de graduação, para o 1º e 2º semestres letivos de 2024, deverão realizar a **matrícula inicial obrigatoriamente de forma online**, realizando a solicitação de matrícula e o envio dos documentos comprobatórios, sob pena de perda da vaga. É obrigatório no ato da solicitação de matrícula o envio da documentação constante do art. 4º de forma digitalizada e observando as instruções constantes no site do sistema de matrículas.

§1º Para efetuar a solicitação de matrícula o candidato deve acessar o *site* do Sistema de Matrícula - <https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros>. Ao efetuar login deve ser preferencialmente clicado o botão “Entrar com gov.br”. Caso não possua cadastro no Gov.br, seguir os procedimentos do site para o cadastro. Ao acessar o Sistema de Matrícula, o candidato deverá efetuar todos os passos indicados pelo sistema, relativos à sua categoria, para concluir a solicitação de matrícula.

Se participante do Programa de Ações Afirmativas, deverá obrigatoriamente enviar a documentação necessária para a validação, juntamente com os demais documentos exigidos na solicitação da matrícula dentro do prazo estabelecido nesta portaria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

As matrículas deverão ser realizadas nas seguintes datas:

Divulgação da 2ª Chamada: 27/02/2024		
Candidatos	Datas e horários da matrícula para os candidatos classificados em 2ª chamada	Evento e local
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	<b>00:00 h de 27 fevereiro de 2024</b> as <b>23h59min de 1º de março de 2024</b>	Sistema de Matrícula <a href="https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros">https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros</a>

§ 2º Todos os candidatos **classificados nas modalidades “300” - PAA - Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “301” - PAA - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Renda) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “302” – PAA - Autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Renda) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “303” – PAA - Com deficiência (PCD), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Renda) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “310” – PAA - Independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “311” – PAA - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “312” – PAA - Autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “313” – PAA - Com deficiência (PCD), independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e “7” – PAA - Vagas Suplementares - Pessoas com deficiência, oriundos de qualquer percurso escolar; da 2ª chamada, quando efetuarem a solicitação de matrícula *online*, **deverão enviar os documentos necessários para a validação de cada autodeclaração (de Pessoa com Deficiência, de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; Quilombola e Renda) e declaração de que cursou o Ensino Médio em Escola Pública Brasileira e certificado e histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, em formato PDF**, nos períodos abaixo indicados, de acordo com a documentação exigida na presente portaria de matrícula.**

Chamada	Datas e horários para envio de documentos comprobatórios para a validação das autodeclarações PAA	Evento e local
2ª	<b>00:00 h de 27 fevereiro de 2024</b> as <b>23h59min de 1º de março de 2024</b>	Sistema de Matrícula <a href="https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros">https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros</a>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

§ 3º Caso o candidato classificado necessite validar a Autodeclaração **em MAIS de uma Comissão de Validação**, deverá encaminhar toda a documentação necessária para análise das comissões, por meio do Sistema de Matrícula - <https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros>.

Em caso de dúvidas, poderá verificar o FAQ na página do Departamento de Validações – DV/PROAFE (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/>) ou contatar os seguintes endereços:

Autodeclaração de Renda	<a href="mailto:duvidas.renda.proafe@contato.ufsc.br">duvidas.renda.proafe@contato.ufsc.br</a>
Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros	<a href="mailto:ppn.proafe@contato.ufsc.br">ppn.proafe@contato.ufsc.br</a>
Autodeclaração de Indígenas	<a href="mailto:indigenas.proafe@contato.ufsc.br">indigenas.proafe@contato.ufsc.br</a>
Autodeclaração de Quilombola	<a href="mailto:quilombolas.proafe@contato.ufsc.br">quilombolas.proafe@contato.ufsc.br</a>
Autodeclaração de Deficiência	<a href="mailto:pcd.proafe@contato.ufsc.br">pcd.proafe@contato.ufsc.br</a>
Declaração Ensino Médio em Escola Pública	<a href="mailto:validacoesep.proafe@contato.ufsc.br">validacoesep.proafe@contato.ufsc.br</a>

§ 4º **As datas para análise e validação de documentos comprobatórios** referente a Política de Ações Afirmativas - **PAA pelas Comissões de validação de autodeclaração** (de **Pessoa com Deficiência**; de **Indígenas** ou de **Preto** ou **Pardo** - cota para PPI; de **Quilombola e Renda**; e de **Ensino Médio em Escola Pública**) estão definidas no quadro a seguir:

Chamada	Datas para análise e validação de documentos comprobatórios referente a Política de Ações Afirmativas - PAA	Evento e local
2ª	<b>05 a 14 de março de 2024</b>	Análise Documental Comissões de Validação do DV/PROAFE

*Todos os candidatos classificados nas modalidades constantes do parágrafo 2º deverão encaminhar a documentação exigida, de forma digitalizada, legível e em formato PDF, nas datas indicadas para envio de documentos comprobatórios para a validação das autodeclarações PAA de acordo com o § 2º do Artigo 2º da presente portaria.*

**Observações:**

- Em caso de deferimento, as coordenações de curso efetivarão as matrículas dos candidatos;
- Em caso de indeferimento, o resultado será enviado por endereço eletrônico (endereço cadastrado no ato do envio da documentação - **o candidato deverá verificar inclusive na caixa de spam**).
- **Não** serão aceitos documentos enviados **fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria**.
- **Não** nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos, por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.

**Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência-PCD:**

- Além dos documentos descritos nos artigos 5º a 13º, conforme sua categoria de cota, a comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line por videoconferência ou presencial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

**Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração Negros (pretos ou pardos):**

Além da documentação descrita nos artigos 5º a 13º, conforme sua categoria de cota, o candidato deverá enviar um vídeo que deve ser gravado segundo as orientações descritas em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/tutoriais-sobre-video-e-documentos-ppn/> ou <https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2022/02/Orienta%C3%A7%C3%B5es-do-registro-de-v%C3%ADdeo-e-envio-de-arquivos.final%C3%ADssimo1.pdf>;

A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem da banca de heteroidentificação on-line por videoconferência ou presencial.

**Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de indígenas:**

- Além da documentação descrita nos artigos 5º a 13º, conforme sua categoria de cota, a comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line por videoconferência ou presencial.

**Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de quilombola:**

- Além da documentação descrita nos artigos 5º a 13º, conforme sua categoria de cota, a comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line por videoconferência ou presencial.

**Quanto aos documentos para a Validação de Renda:**

- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Os meses de análise serão **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2023**;
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato **PDF**, legíveis;
- A comissão agendará entrevista on-line por videoconferência com o candidato por meio do endereço eletrônico cadastrado no processo de validação.

**Quanto aos documentos para Validação de Escola Pública:**

- Certificado de conclusão;
- Histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de ter **cursado integralmente o ensino médio** ou equivalente em **escola pública brasileira**.

**Art. 3º** O candidato classificado que não solicitar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga.**

**Art. 4º** Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão encaminhar através do Sistema de Matrícula, a seguinte documentação, de forma digitalizada e legível:

1. Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Sistema de Seleção Unificada-SISU/UFSC/2024. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

2. Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio no Brasil, expedido por Conselho Estadual de Educação;
3. Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
4. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
5. Atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
6. Comprovante de vacinação contra a Covid-19 - serão aceitos como comprovante o certificado de vacinação emitido pela plataforma ConecteSUS ou “comprovante/caderneta/cartão/passaporte de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira, com dados legíveis e correta identificação do portador - candidatos com contraindicação para a vacina contra COVID-19 deverão apresentar atestado médico justificando a contraindicação, com informações médicas precisas a esse respeito. ([Portaria Normativa nº 429/2022/GR](#), de 09 de março de 2022, alterada pela [Portaria Normativa 462/2022/GR](#), de 22 de dezembro de 2022).

Abaixo seguem informações da Comissão de Monitoramento Epidemiológico da UFSC sobre as recentes recomendações do Ministério da saúde referente à estratégia de vacinação contra a COVID-19.

- o esquema vacinal de duas doses está vigente para jovens e adultos saudáveis.
- as pessoas que possuírem mais doses conforme o esquema vacinal orientado anteriormente devem acompanhar as recomendações e atualizações conforme grupos e faixas etárias.
- os esquemas vacinais para jovens e adultos saudáveis, que estão com esquema incompleto (não vacinados ou que possuem apenas uma dose), serão compostos por duas doses:
  - a) duas doses monovalentes (D1+D2)
  - b) uma dose monovalente e uma dose bivalente (D1+BIV)
  - c) duas doses bivalente (BIV+BIV).

§ 1º Informações sobre os documentos a serem encaminhados na solicitação de matrícula:

- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato PDF, JPG, PNG ou MP4 com tamanho máximo 5 MB.

A UFSC não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.

§ 2º Para o item 2 deste artigo, todos os candidatos classificados por uma das modalidades de **cotas da Política de Ações Afirmativas** deverão apresentar, juntamente com os documentos para validação PAA, o certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver  **cursado integralmente o ensino médio** ou equivalente em **escola pública brasileira**. Exceto candidatos classificados nas Vagas Suplementares 7 - Pessoas com deficiência, oriundos de qualquer percurso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

escolar. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA, ou pelo Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá realizar opção declarando que cursou o ensino médio em escola pública, disponível no Sistema de Matrícula.

**Art. 5º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência (Categoria 300)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/categoria-300.pdf>

**Art. 6º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência (Categoria 301)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/categoria-301.pdf>

**Art. 7º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, autodeclarados Quilombolas, (Categoria 302)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/categoria-302.pdf>

**Art. 8º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, outros, com deficiência (Categoria 303)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/categoria-303.pdf>

**Art. 9º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência (Categoria 310)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/Categoria-310.pdf>

**Art. 10º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência (Categoria 311)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/Categoria-311.pdf>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

**Art. 11º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, Quilombolas, (Categoria 312)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/Categoria-312.pdf>

**Art. 12º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, outros, com deficiência (Categoria 313)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/Categoria-313.pdf>

**Art 13º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas às Pessoas com deficiência, oriundos de qualquer percurso escolar, **(Categoria 7)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificados de acordo com as orientações disponíveis no site <https://validacoes.paginas.ufsc.br/files/2024/02/Categoria-7.pdf>

**Art. 14º** Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a sua modalidade de reserva de vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas.

**Art. 15º** Em hipótese nenhuma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula dos candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validações das autodeclarações.

**Art. 16º** Em caso de indeferimento das autodeclarações de renda, preto ou pardo, indígena, quilombola, pessoas com deficiência e/ou ter cursado todo o ensino médio em escola pública, os candidatos poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação da Autodeclaração **até dois dias úteis depois de comunicada a decisão**. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Coordenadoria de Validações - DV/PROAFE, <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>, em até 9 (nove) dias após o protocolo do recurso.

**Art. 17º** Para interpor pedido de recurso à comissão, o candidato deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2> para o endereço eletrônico [seprot.dae@contato.ufsc.br](mailto:seprot.dae@contato.ufsc.br).

I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações;

II – Caso o candidato interponha pedido de recurso para mais de uma Comissão, o pedido deve ser enviado em separado, ou seja, um pedido/e-mail de recurso para cada Comissão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

III – O e-mail encaminhado deve ter como assunto: Recurso Comissão (“Renda”, “PPN”, “Indígena”, “PcD”, “Egresso Escola Pública”).

IV – As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidos somente junto à Coordenadoria de Validações - DV/PROAFE/UFSC.

Parágrafo Único Os resultados dos recursos serão publicados no site da Coordenadoria de Validações das Cotas (DV/PROAFE), <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>

**Art. 18º** Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Art. 19º** A notificação aos candidatos classificados nas chamadas subsequentes será feita exclusivamente através de publicação de editais nas páginas do Departamento de Administração Escolar – DAE no site [dae.ufsc.br](http://dae.ufsc.br) e da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE no site da [Seleção UFSC/SISU 2024](http://SeleçãoUFSC/SISU2024).

**Art. 20º** O candidato classificado pelo **Sistema de Seleção Unificada - SISU/UFSC/2024** para o segundo semestre não poderá optar pelo ingresso no primeiro semestre, não sendo possível o remanejamento do seu semestre de ingresso, conforme os termos do artigo 6º da Portaria Normativa nº 21/MEC/2012, de 5 de novembro de 2012.

**Art. 21º** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica e pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade.

Original firmado por  
Profª Dilceane Carraro  
Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica

Original firmado por  
Profª. Marilise Luiza Martins dos Reis Sayão  
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade  
em exercício